

WILLIAM DE SOUZA MARTINS

Organizador

**ORDENS TERCEIRAS NO
MUNDO LUSO-BRASILEIRO
(SÉCULOS XVI-XIX)**



**ORDENS TERCEIRAS NO
MUNDO LUSO-BRASILEIRO
(SÉCULOS XVI-XIX)**

WILLIAM DE SOUZA MARTINS

Organizador

**ORDENS TERCEIRAS NO
MUNDO LUSO-BRASILEIRO
(SÉCULOS XVI-XIX)**



© William de Souza Martins

Gramma Editora

Conselho Editorial: Bethania Assy, Francisco Carlos Teixeira da Silva, Geraldo Tadeu Monteiro, Gisele Cittadino, Gláucio Marafon, Ivair Reinaldim, João César de Castro Rocha, Lúcia Helena Salgado e Silva, Maria Cláudia Maia, Maria Isabel Mendes de Almeida, Mirian Goldenberg e Silene de Moraes Freire.

Supervisão Editorial: Gisele Moreira

Coordenação Editorial: Mariana Teixeira

Revisão de arquivos: Michele Paiva

Capa: Regina Paula Tiezzi

Foto de capa: BATE, Richard, “Procession of the Host passing the Igreja dos Terceiros do Carmo, from the Palace Square towards the Rua Direita” [Procissão da Eucaristia passando pela Igreja dos terceiros do Carmo, do Largo do Paço em direção à rua Direita] In: FERREZ, Gilberto (apres. e texto). *Aquarelas de Richard Bate: o Rio de Janeiro de 1808 a 1848*. Rio de Janeiro: Galeria Brasileira, 1965, prancha 9.

Diagramação: Leonardo Paulino Santos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bibliotecário Fabio Osmar de Oliveira Maciel – CRB-7 6284

M386o

Martins, William de Souza

Ordens terceiras no mundo luso-brasileiro (séculos XVI-XIX) [recurso eletrônico] / Organizador: William de Souza Martins. – Rio de Janeiro : Gramma, 2019.

6,83 MB ; PDF.

ISBN 978-85-5968-725-5

1. Ordens monásticas e religiosas – História – Brasil. 2. Ordens monásticas e religiosas – História – Portugal. 3. Portugal – Colônias – História eclesiástica. I. Título.

745-099-19

CDD : 271.09408153

Gramma Editora

Rua da Quitanda, nº 67, sala 301

CEP.: 20.011-030 – Rio de Janeiro (RJ)

Tel./Fax: (21) 2224-1469

E-mail: contato@gramma.com.br

Site: www.gramma.com.br

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação de direitos autorais (Lei 9.610/1998).

SUMÁRIO

Introdução	1
<i>William de Souza Martins</i>	
Estudos históricos sobre as Ordens Terceiras portuguesas	13
<i>Maria Antónia Lopes</i>	
Introdução	13
Caracterização breve das Ordens Terceiras	15
Monografias e artigos sobre Ordens Terceiras	18
Teses académicas	18
Artigos e capítulos de livros	25
Textos historiográficos que não se centram nas Ordens Terceiras	28
Concluindo	35
Confronto e defesa de interesses: a relação das Ordens Terceiras com as Misericórdias em torno dos enterros (século XVIII)	39
<i>Maria Marta Lobo de Araújo</i>	
Introdução	39
As Misericórdias e as Ordens Terceiras	40
Os enterros enquanto fonte de rendimento e de visibilidade pública	52
A luta pelos enterros no século XVIII	54
Considerações finais	66

As procissões de Cinzas no império português entre os séculos XVII e XVIII	69
<i>Juliana de Mello Moraes</i>	
A procissão de Quarta-feira de Cinzas no Império Português	75
Considerações finais	84
O ciclo narrativo azulejar da vida de Francisco de Assis da Ordem Terceira de São Francisco de Salvador	87
<i>Aldilene Marinho César Almeida Diniz</i>	
O ciclo azulejar da vida de São Francisco da Ordem Terceira de Salvador	89
A iconografia das cenas narrativas	94
A imagem azulejar como instrumento de afirmação de Francisco como <i>alter Christus</i>	112
O deão Antônio Rodrigues Lima e os conflitos entre a Ordem Terceira e os religiosos do Carmo da Bahia (c. 1735-1748)	119
<i>William de Souza Martins</i>	
Introdução: alguns elementos para uma abordagem comparativa	119
O conflito segundo a versão dos religiosos	129
O ponto de vista da Ordem Terceira	135
Mecanismos de ação das autoridades	142
Considerações finais	149
Os “pretos crioulos” das Minas Gerais e a fundação de ordens terceiras mercedárias (Vila Rica/Cidade de Ouro Preto, c. 1750-1847)	151
<i>Daniel Precioso</i>	
Introdução	151
O processo de crioulistização e as confrarias mercedárias em Minas Gerais	153

O cisma da comunidade crioula de Vila Rica e as tensões com os homens pardos: dinâmicas de uma figuração social	160
As duas Mercês de Vila Rica: de confrarias a “arquiconfrarias”	164
De “arquiconfrarias” a ordens terceiras: irmãos terceiros mercedários na Cidade de Ouro Preto	171
Considerações finais	181
A Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis de Vila Rica – Caracterização social do quadro geral de irmãos	185
<i>Cristiano Oliveira de Sousa</i>	
Informações sobre os autores	217

Confronto e defesa de interesses: a relação das Ordens Terceiras com as Misericórdias em torno dos enterros (século XVIII)

*Maria Marta Lobo de Araújo**

Introdução

O estudo das Misericórdias portuguesas tem sido objeto de trabalho de muitos investigadores nas últimas três décadas, principalmente no que diz respeito à Idade Moderna. Já o Período Contemporâneo tem conhecido menos investimento, principalmente no que se refere ao século XX, pois os trabalhos para o século XIX têm nos tempos mais recentes dado a conhecer algumas das suas vertentes, designadamente no que diz respeito à saúde, mas não só. Estamos, por conseguinte, perante uma temática com particular relevância na historiografia social, embora a sua ação toque outras vertentes, designadamente a que diz respeito ao setor religioso, apesar de serem instituições leigas de imediata proteção régia. Esse estatuto distanciava-as das demais confrarias e submetia-as à ação da Casa Real.

Pese embora as Ordens Terceiras não terem até à atualidade conhecido o desenvolvimento das Misericórdias em termos historiográficos em Portugal, conhecem-se hoje mais trabalhos do que há uma década. A temática começou a atrair mais investigadores e quer nas universidades, quer fora delas, vai ganhando novos adeptos, à medida também que se

* Universidade do Minho. E-mail: martalobo@ics.uminho.pt

SÁ, Isabel dos Guimarães. As Misericórdias nas sociedades portuguesas do período moderno. *Cadernos do Noroeste*, 15 (1-2), 2001, p. 340.

alargam os estudos sobre as instituições religiosas. Devemos, no entanto, salientar que a produção historiográfica é ainda limitada.

O nosso trabalho pretende analisar as Misericórdias e as Ordens Terceiras no século XVIII, no que concerne ao monopólio do uso da tumba, alcançado pelas primeiras em 1593. Reivindicando o direito a ter tumba própria e a sepultar os seus irmãos nela, as Ordens Terceiras originaram confrontos e causaram muitos problemas às Santas Casas, numa luta contra o privilégio dessas confrarias, o que as fez subir às mais altas instâncias na tentativa de o preservar. O confronto estava associado à defesa de interesses e, num período de afirmação das Ordens Terceiras e de menor fôlego das Misericórdias, as primeiras vão progressivamente vencendo a custo as segundas, até se afirmarem num setor muito importante em termos religiosos, económicos e simbólicos, como era o dos enterros.

As Misericórdias e as Ordens Terceiras

Surgidas no alvorecer da Idade Moderna por iniciativa da Coroa, com a criação da Santa Casa de Lisboa em 1498, as Misericórdias conheceram uma impressionante divulgação pela metrópole e império, onde se começaram a instalar desde muito cedo. Alcançaram em Trento o estatuto de “imediate proteção régia”, o que as protegia, e elas não se cansavam de o recordar, sobretudo em momentos de defesa das suas prerrogativas. Logo após a sua fundação, o monarca muniu a Santa Casa da capital de um compromisso e de importantes privilégios, estendidos a todas as restantes, mediante pedido por elas efetuado ao rei. Quando o monarca enviava o compromisso, referia que se aplicasse no que fosse possível, criando margem e flexibilidade para se adaptar à instituição e ao seu local de inserção.

Os vários privilégios conferidos pela Casa Real constituíam uma estratégia de as tornar atraentes e singrar, todavia, foi à custa dos legados que se fizeram ricas e poderosas. Estes não foram a sua única base de sustentação, mas contribuíram significativamente para o poder e a grandeza alcançados ao longo dos séculos XVII e XVIII,

muito embora a situação não seja uniforme, nem todas as Misericórdias conheceram o mesmo nível de poder e igual desempenho na prática das obras de caridade.

Para além dos privilégios e das doações da Casa Real, as Santas Casas incorporaram outras instituições e seus patrimónios e receberam muitos legados de pessoas que lhes confiaram toda ou parte da sua riqueza. Foi com os legados recebidos da metrópole e do império que aumentaram e diversificaram as suas ações de caridade. Porém, as joias dos irmãos, os peditórios, as doações da Coroa e de particulares, o rendimento dos enterros, os bens deixados por alguns doentes nos seus hospitais, as rendas e os foros e a rentabilização de capitais a juro, contribuíram também para avolumar o seu poder financeiro.

As novas confrarias, para além do exercício da caridade e, desta forma, contribuírem para a pacificação social, serviram ainda como veículo de aproximação da Casa Real às comunidades locais, uma vez que a representavam e com ela mantinham relações de proximidade, pois usufruíam da prerrogativa de escreverem diretamente ao rei. Num período de centralização do poder e de afirmação do poder pessoal do monarca, as Misericórdias ganharam relevância enquanto representantes da Coroa nas diversas comunidades.

Eram confrarias leigas, embora nos seus quadros de irmãos estivessem também membros do clero, masculinas e operavam com *numerus clausus*. Nem todos os que queriam lhe podiam pertencer, não somente porque não preenchiam os requisitos necessários, como também não existia lugar vago. Por isso, muitos aguardavam até poder entrar. Aconteceu também que, devido à pressão exercida para aumentar os seus membros, várias delas solicitaram ao monarca o seu alargamento e cresceram em número de irmãos. Para além do *numerus clausus*, os seus membros estavam divididos em duas categorias: nobres e oficiais, em número paritário. A Misericórdia de Lisboa nasceu com 100 irmãos: 50 nobres e 50 oficiais e cresceu para 600, em 1618, 300 de cada uma das categorias assinaladas, número só igualado pela de Goa, pois todas as outras da metrópole e

império eram menores. No seu universo de confrades, as mulheres não tinham lugar, embora existam casos de provedoras.²

Os seus compromissos eram aprovados apenas pelo rei, sendo ele, como já referimos, que os enviava às que se iam erigindo e lho solicitavam, tal como acontecia com os privilégios. O facto de todas as Misericórdias usarem o mesmo instrumento orientador e regulador, criou grande homogeneidade entre elas, pese embora as diferenças dos contextos e das próprias circunstâncias em que estas instituições operavam.

À medida que foram crescendo, afirmaram-se localmente, atraindo os principais das terras em que estavam instaladas, mas foram muito além em alguns casos, que tinham irmãos nobres, figuras regionais ou mesmo nacionais. Convém também recordar que os monarcas foram igualmente seus membros e que a mais alta aristocracia portuguesa exerceu a sua provedoria ou ocupou lugares na Mesa ou na Junta.

Essas confrarias eram governadas por uma Mesa, com um mandato anual, composta por 13 elementos, sendo o provedor e o escrivão pessoas nobres. A Junta ou Definitório era um órgão consultivo, que funcionava quando convocado pela Mesa e sempre para aconselhar em assuntos delicados e importantes, como eram, por exemplo, a receção de legados, ou a expulsão de irmãos, entre outros.

Para se ingressar numa Misericórdia era necessário fazer uma propositura e sujeitar-se a um processo de inquirição da sua limpeza de sangue até à terceira geração, abrangendo no caso de serem casados a esposa e os seus familiares. As averiguações eram feitas por irmãos que não fossem mesários, considerados capazes e de confiança. Era ainda necessário cumprir o estabelecido no compromisso, quanto às qualidades que os irmãos deviam ter. Escolhemos para análise as referidas no compromisso de 1618, por ter sido o que vigorou mais tempo. Os

² Como aconteceu, por exemplo, nas Misericórdias da Vila da Feira e de Arcos de Valdevez. A Santa Casa de Braga inscrevia as mulheres como irmãs, mas não lhes eram atribuídas quaisquer funções. Assinala-se também que no início, as mulheres integravam essas instituições, sendo-lhes posteriormente vedado o acesso.

irmãos tinham de ser limpos de sangue, estarem livres de qualquer infâmia, no caso de serem solteiros terem pelo menos 25 anos, não podiam servir a instituição mediante o pagamento de um salário, os oficiais deviam estar “isentos de trabalhar por suas mãos”, serem de bom entendimento, saber ler e escrever e serem abastados para fazer face às necessidades da instituição e não caírem em tentação.³ Porém, e como a sua aplicação usava de alguma flexibilidade, em algumas terras nem todos dominavam a técnica da escrita e isso não impediu que fossem aceites e eleitos para os cargos. Era, por conseguinte, passar por um crivo apertado antes de ser aceite, desde que houvesse lugar. As Misericórdias atraíram pelos privilégios que tinham, mas também pelo que na Idade Moderna significava exercer a caridade, alcançaram muita popularidade e adesão, tonando-se num palco mais de poder para as elites locais.

Tinham como objetivo principal a prática das 14 obras de misericórdia a todos, em geral e não apenas aos seus membros. A aposta feita pela Coroa em tempo de renovação espiritual deu origem a instituições que ocuparam um lugar único na sociedade portuguesa, mantendo-se muito fortes e ativas passados mais de 500 anos após a sua fundação. Porém, ultrapassaram em muito esse programa de ação, como se comprova, por exemplo, com a dotação de órfãs para casar.

Como possuíam igrejas ou capelas, as Santas Casas desenvolveram um intenso programa de festas religiosas ao longo do ano, agregando muitos fiéis à sua volta, mas participavam também em várias promovidas por outras instituições. Com igrejas e sacristias muito bem recheadas, as mais ricas promoviam cerimónias de muito brilho e pompa, bem ao gosto barroco, cuidando particularmente dos momentos em que se davam a ver, porque sabiam que estavam a ser observadas, avaliadas e que disso poderiam advir ganhos.

As principais realizações festivas dessas instituições ocorriam no dia da Visitação (dois de julho), quando comemoravam a visitação de Nossa Senhora a sua prima Santa Isabel, fazendo-a coincidir

³ *COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1619, fl. 1v.

com o início das suas eleições, processo indireto, que se prolongava para o dia seguinte, na quadra dos Santos, quando celebravam os Santos e os Fiéis-Defuntos, no Natal e principalmente na semana santa, altura em que na quinta-feira das Endoenças promoviam a procissão do *Ecce Homo*, faziam o lava-pés e davam um jantar aos presos. Porém, participavam em várias outras procissões, quer no sábado de Ramos, quer na sexta-feira das Endoenças e mesmo no domingo da Ressurreição.

Essas e outras ocasiões transformavam-se em momentos de encontro, de sociabilidade, mas igualmente de reforço de identidade e de coesão de grupo.

Em alguns desses dias, os irmãos estavam estatutariamente obrigados a marcar presença, como acontecia no dia 2 de julho, para votar, no dia 10 de agosto para eleger a Junta ou Definitório, no dia 1 de novembro para ir em procissão buscar os ossos dos padecentes por justiça, no dia de São Martinho para assistirem ao officio pelos confrades mortos e na quinta-feira das Endoenças para acompanharem a procissão dos penitentes.⁴ Sempre que um confrade falecia, a instituição devia também apresentar-se em corpo, cumprindo as obras de misericórdia espiritual e corporal de enterrar os mortos e de rezar pelos vivos e pelos defuntos.

Todos esses momentos eram de grande relevância da vida confraternal. Esperava-se a comparência de todos, ficando os faltosos obrigados a justificar-se perante a Mesa.

Fundada por São Francisco de Assis no século XIII, a Ordem Terceira de São Francisco teve a sua regra aprovada em 1289 durante o pontificado de Nicolau IV, sendo mais tarde confirmada por outros pontífices. Posteriormente, assistiu à criação de outras congêneres por outras Ordens religiosas, que as erigiram, principalmente, ao longo do século XV e no início da centúria seguinte.⁵ Já a regra da Ordem Terceira do Carmo foi aprovada em 1476 por Sixto IV.

⁴ *COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1619, fl. 3.

⁵ BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*. Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 19.

A disseminação dessas instituições pela Europa ficou a dever-se aos frades menores, servindo de veículo transmissores das suas ideias.⁶ Estes, por meio das missões e das pregações, empreenderam um verdadeiro esforço de divulgação e propaganda, que desaguou num movimento intenso de adesão.⁷

A aprovação dessas instituições dependia “dos gerais ou dos provinciais das ordens religiosas” a quem estavam associadas, uma vez que eram os únicos com essa prerrogativa, dada por Roma.⁸

Nos novos territórios descobertos, como aconteceu nas ilhas açorianas, os terceiros “desempenharam um importante papel no seguimento da política de povoamento destes territórios insulares atlânticos, executando uma tarefa indispensável no apoio espiritual aos primeiros habitantes e na assistência aos mais carenciados”.⁹

As Ordens Terceiras destinavam-se a leigos de ambos os sexos, embora os seus membros estivessem vinculados ao cumprimento de um ano de noviciado em sociedade, após o qual faziam também profissão, todavia era diferente da dos religiosos. Esse período servia para tomarem contacto com os exercícios espirituais, mas também com outras exigências colocadas em termos institucionais. Os votos feitos pelos terceiros “não os obrigava a nenhuma cláusula adicional, senão aquelas que se impunham a todos os demais cristãos, isto é, a observância das leis de Deus e as da Santa Madre Igreja”.¹⁰

Os seus membros podiam usar um hábito em algumas cerimónias públicas, como as procissões, enterros e outras, criando uma imagem

⁶ Veja-se sobre esta matéria o texto de CHAVES, Duarte Nuno. O convento de Nossa Senhora de Guadalupe, um legado da presença franciscana na cidade da Ribeira Grande, S. Miguel, Açores. *A Ponte, Ribeira Grande, Revista Cultural da Ribeira Grande*, nº 4, 2013, p. 26.

⁷ MARTÍN GARCÍA, Alfredo. Espiritualidade franciscana, disciplina e caridade no Portugal da Idade Moderna. Os terceiros de Ponte de Lima. In: ESTEVES, Alexandra et al (cord.). *Ponte de Lima. Sociedade, economia e instituições*. Braga: CITCEM, 2012, p. 241.

⁸ BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*, op. cit., p. 19-20.

⁹ CHAVES, Duarte Nuno. *As imagens de vestir da Procissão dos Terceiros. Um legado franciscano em S. Miguel, Açores. Séculos XVII a XXI*. Ribeira Grande: Museu Vivo do Franciscanismo; Câmara Municipal da Ribeira Grande, 2018, p. 55.

¹⁰ Leia-se MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico. Ordens Terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700 – 1822)*. São Paulo: USP, 2009, p. 53.

de homogeneidade, mas este também podia ser substituído por outros símbolos, como uma medalha, o cordão ou o escapulário.¹¹ Todos esses símbolos serviam para marcar a diferença perante outras instituições religiosas e não religiosas, que envergavam becas ou balandras, estes últimos no caso das Misericórdias, com cores diferenciadas.

Embora as Ordens Terceira seguissem a Regra, o que resultava num pano de fundo comum, tinham estatutos próprios, que refletiam o contexto em que cada uma estava inserida. As instituições interagem com o meio em que estão envolvidas, o que as leva a ter características particulares em alguns aspetos. A posse de estatutos próprios refletia, de igual forma, a capacidade que essas instituições mostraram para se adaptarem a contextos diversos.¹²

Entre as várias diferenças que separam Misericórdias de Ordens Terceiras, sublinha-se o fim a que se propunham. Como referimos, as Misericórdias eram instituições leigas, fundadas para o cumprimento das 14 obras de misericórdia. Já as Ordens Terceiras eram instituições da igreja católica direcionadas para a penitência e o cumprimento dos preceitos religiosos.¹³ Estavam sujeitas a uma Ordem Primeira, e os seus membros não tinham *numerus clausus*. Estes deviam levar uma vida de penitência, seguindo os rigorosos princípios da religião católica, sujeitando-se à fiscalização exercida pelos irmãos zeladores, mas também à visita geral anual, momento em que o padre comissário ouvia as acusações feitas sobre a vida privada e as práticas religiosas de cada um.¹⁴ Essas instituições gozavam de privilégios e isenções, o que atraía muitos fiéis, entre os quais também se encontravam reis e rainhas.

¹¹ Consulte-se sobre este assunto o texto de ARAÚJO, António de Sousa. Ordens Terceiras. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 350-351.

¹² Veja-se para esta matéria MORAES, Juliana de Mello. As políticas de exclusão das Ordens Terceiras franciscanas no império português e as reformas pombalinas em meados do século XVIII. In: ESTEVES Alexandra et al, *Políticas Sociais em Perspetiva. Séculos XVII-XX*. Braga: Lab2PT, 2017, p. 82-83.

¹³ As especificidades destas instituições encontram-se em LOPES, Maria Antónia. *Proteção Social em Portugal na Idade Moderna*. Coimbra: Imprensa Universitária, 2010, p. 110.

¹⁴ MORAES, Juliana de Mello. *Viver em penitência: os irmãos terceiros franciscanos e as suas associações, Braga e São Paulo (1672-1822)*. Tese (Doutoramento em História Moderna). Universidade do Minho: Braga, 2009, p. 155-162.

Cresceram muito nos séculos XVII e XVIII, afirmando-se em setecentos, quando várias delas contavam com um impressionante número de membros. Há, porém, exemplos de outras que conheceram percursos diversos, começando a construção de igreja própria em finais de setecentos, continuando-a pela centúria seguinte, como se verificou com a de São Francisco, de Penafiel.¹⁵

Recebiam as camadas sociais intermédias, embora pudessem contar também com alguns elementos das elites, não eram tão seletivas quanto as Misericórdias, desde logo por aceitarem mulheres, mas também por não operarem com um número fechado e não existir separação entre os seus membros. Por vezes, alguns dos seus irmãos afirmavam ingressar na instituição enquanto não tinham lugar na Santa Casa, por o número estar fechado, tendo que aguardar a morte de um dos seus confrades da categoria a que pertencia para fazer a sua propositura. Integrar uma dessas instituições era muito relevante, pois significava pertencer aos grupos sociais dominantes e gozar de reconhecimento público.¹⁶

Contrariamente às Santas Casas, essas instituições eram muito mais abertas e por isso tornaram-se mais robustas em termos de número de irmãos. As Ordens Terceiras não tinham um número limite. No século XVIII, era comum contarem vários milhares de irmãos, atingido as maiores contingentes verdadeiramente impressionantes.¹⁷ Esse crescimento esteve na origem de mudanças de instalações, como aconteceu com a de São Francisco do Porto, na segunda metade do século XVII.¹⁸

¹⁵ A propósito do percurso desta instituição consulte-se SOEIRO, Teresa. *Penafiel*. Lisboa. Editorial Presença, 1994, p. 66-68.

¹⁶ RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa da Misericórdia da Bahia 1550-1755*. Brasília: Editora UNB, 1981, p. 240-242.

¹⁷ A Ordem Terceira de São Francisco de Lisboa contava 20.000 irmãos, em 1755. ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa. Atitudes e representações 1700-1830*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997, p. 331.

¹⁸ Este sodalício foi instituído em 1633 no convento de São Francisco da cidade, mas rapidamente construiu templo próprio. Porém, na segunda metade de seiscentos edificou outra nova igreja, devido ao seu elevado número de irmãos Leia-se FERREIRA-ALVES, Joaquim Jaime B. A primeira igreja da Venerável Ordem Terceira de São Francisco no contexto da arquitetura religiosa do Porto da segunda metade do século XVII. In: FERREIRA-ALVES, Natália Marinho (coord.). *Os Franciscanos no Mundo Português II. As Veneráveis Ordens Terceiras de São Francisco*. Porto: CEPESE, 2012, p. 132-133.

Na admissão de candidaturas, nas Ordens Terceiras, observava-se em particular o comportamento do candidato, tendo-se em consideração igualmente a sua família. Nos estatutos gerais de 1684 impunha-se a necessidade de serem limpos de sangue e de terem bons costumes, o que equivalia a dizer que se impunha a limpeza de sangue, ter bom comportamento e levar uma vida exemplar. Com esta obrigatoriedade, a instituição excluía todos os que não fossem cristãos velhos.¹⁹ No entanto, essa exigência não foi levada a efeito com o mesmo rigor em todas as Ordens Terceiras. Como refere Juliana de Mello Moraes o estatuto e os créditos de alguns candidatos dispensavam a investigação, pois estavam acima de qualquer suspeita.²⁰ Também e segundo a autora, a permanência de familiares em simultâneo nessas instituições foi comum, como se comprova para a Ordem Terceira franciscana de São Paulo, onde se reuniam pessoas do mesmo sangue em simultâneo.²¹

A profissão só podia acontecer depois dos 16 anos, tal como estava previsto nas Ordens Primeira e Segunda.

Os membros das Ordens Terceiras não podiam ter o seu nome manchado por qualquer infâmia, nem o da sua família, nem podiam exercer profissões consideradas vis,²² nem ser “notoriamente pobres”, embora pudessem remir os que posteriormente ao ingresso caíssem em pobreza.²³ Essa imposição não existia nos estatutos da Ordem Terceira de São Francisco de Ponte de Lima de 1779, que possibilitavam a entrada de pessoas “nobre ou humilde, rico ou pobre, livre ou escravo (...) e sendo tão pobres que não possam dar a comum entrada para

¹⁹ MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico*, op. cit., p. 129-134.

²⁰ Um estudo comparativo entre várias Ordens Terceiras no mundo português encontra-se em MORAES, Juliana de Mello. As políticas de exclusão das Ordens Terceiras franciscanas no império português e as reformas pombalinas em meados do século XVIII. In: ESTEVES Alexandra et al. *Políticas Sociais em Perspetiva*, op. cit., p. 84-87.

²¹ MORAES, Juliana de Mello. Os irmãos das Ordens Terceiras de São Francisco e as relações familiares no império português, século XVIII. In: SANTOS, Carlota (coord.). *Família, Espaço e Património*. Braga: CITCEM, 2011, p. 237-244.

²² COSTA, Paula Cristina. A Ordem Terceira do Carmo do Porto: uma abordagem preliminar. *CADERNOS do Noroeste*, Braga, vol. 11 (2), 1998, p. 210-211.

²³ Leia-se ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa. Atitudes e representações*, op. cit., p. 331-332.

gozarem dos sufrágios das missas, nem por isso fiquem excluídos”.²⁴ Essa abertura mesmo a pobres e escravos pode ser explicada pela afirmação tardia da instituição, uma vez que a vila estava povoada de confrarias, algumas delas muito poderosas e de uma Misericórdia rica. Por isso, tratava-se de uma estratégia de crescimento e de afirmação. Os criados e os escravos estavam, no entanto, impedidos de usar hábito e de integrar as cerimónias públicas e particulares da instituição, isto é, não lhes era dada visibilidade pública, antes pelo contrário, negava-se-lhes essa possibilidade.

Estamos perante critérios seletivos, que acentuavam a conduta moral e a limpeza de sangue, embora a pluralidade surge como um dado a ter em conta quando se analisam os membros desses sodalícios.

As Ordens Terceiras franciscanas impunham ainda aos seus membros a elaboração de testamento. Na de Braga, os seus estatutos recomendavam que este deveria ser realizado durante o noviciado.

Essas instituições eram governadas por uma Mesa, mas a data em que o processo eleitoral se desenrolava divergia de instituição para instituição, o que parece ser verdade também quanto ao processo. Em Braga, o novo órgão governativo era eleito pela Mesa em funções, retirando todos os restantes irmãos do processo, mas os ex-mesários também participavam. As Mesas, em algumas dessas instituições eram denominadas por definitório, como se verificava na Ordem Terceira de São Francisco citada, mas o mesmo já não ocorria no Rio de Janeiro.²⁵ Eram presididas pelo padre comissário, possuíam um ministro e compostas por 12 membros, a quem se atribuíam funções específicas. O padre comissário era um religioso da Ordem e tinha como missão principal zelar pela preparação espiritual do sodalício.

Nas Ordens Terceiras, as mulheres ocupavam lugares de destaque ao desempenharem alguns cargos, como o de prioresa, subprio-

²⁴ ARQUIVO da Ordem Terceira de São Francisco de Ponte de Lima (AOTSFPL), *Estatutos da regra da Venerável Ordem terceira do Seráfico Padre S. Francisco da villa de Ponte de Lima*, 1799, fl. 5v.

²⁵ MORAES, Juliana de Mello. *Viver em penitência*, op. cit., pp. 92-95. Para as Ordens Terceiras de São Francisco e de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro leia-se MARTINS, William de Sousa. *Membros do corpo místico*, op. cit., p. 136-140.

resa, mestre de noviças, zeladora e vigária do culto.²⁶ Não tinham assento nas Mesas, mas era-lhes conferida alguma visibilidade ao executarem estas funções.

Muitas dessas fraternidades possuíam igreja própria, enquanto outras se mantinham em capelas junto do convento da Ordem Primeira e estavam a ela ligadas também por esse motivo. A de Ponte de Lima, por exemplo, nasceu dentro do convento franciscano de Santo António, extramuros da vila, como, aliás, parece ter acontecido com as restantes, quando foram fundadas.²⁷ Todavia, quando decidiu construir igreja própria, na cerca do convento, teve de lutar com a Ordem Primeira e sujeitar-se a várias condições impostas pelos frades. Essa instituição passou em 1678 para uma capela que estava situada no referido local e só em 1744 conseguiu autorização do cenóbio para construir a sua igreja, que começou a funcionar passados três anos. Apesar disso, os irmãos terceiros mantiveram-se subordinados aos frades capuchos em matérias de grande importância, como, por exemplo, não poderem sepultar na sua igreja, tendo para o efeito de usar a dos frades; a procissão de Cinzas, bem como todas as outras procissões tinham de sair da igreja conventual; os serviços de confissão tinham de ser prestados pelos frades de Santo António; a porta principal da igreja dos terceiros ficava dentro do adro dos religiosos, a sua igreja não possuía sino e as frestas do templo tinham de ser elevadas para vedar a observação da vida dos religiosos. A atitude dos terceiros seculares foi de resignação, mas rapidamente mostraram o seu desagrado ao entrarem em conflito com os frades, pois desejavam maior liberdade, relativamente aos atos religiosos e mesmo aos confessos que, pouco tempo após, passaram a ser realizados na sua igreja.²⁸ Como os religiosos se diziam

²⁶ MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico*, op. cit., p. 145.

²⁷ CARDONA, Paula Cristina Machado. Itinerários estéticos das Ordens Terceiras do Alto-Minho. In: FERREIRA-ALVES, Natália Marinho (coord.). *Os Franciscanos no Mundo Português II. As Veneráveis Ordens Terceiras de São Francisco*, op. cit., p. 475.

²⁸ ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*. Barcelos: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa; Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, p. 307-309, p. 560-561.

prejudicados se os terceiros fossem enterrados na sua igreja, estes responderam não ser “bastardos”, mas legítimos do “mesmo Serafico Patriarcha”, reclamando, numa atitude de confronto, a realização dos citados enterros no seu templo.²⁹

A mesma vontade de crescer e se afirmar foi atestada pela Ordem Terceira de São Francisco do Rio de Janeiro relativamente aos religiosos do convento de Santo António, o que a fez apelar às mais altas instâncias, na tentativa de fazer valer as suas razões.³⁰

A dinâmica de cada localidade aponta para realidades diversas e contextos diferentes. As condições em que cada uma nasceu e as situações encontradas acabaram por ditar o percurso feito.

As Ordens Terceiras possuíam igualmente uma base de apoio diversificada. As suas receitas resultam da cobrança de joias de entrada, de anuais, de doações, de rendas e foros, de peditórios, de legados, mas também do mercado de dinheiro a juros.³¹

Realizavam igualmente muitas festas religiosas, algumas delas dedicadas aos santos da respetiva Ordem, como São Francisco, Santa Isabel, São Luís, rei de França, Santo Ivo, Santa Rosa de Viterbo, São Roque, Santa Margarida de Cortona, São Roque, São Lúcio e Nossa Senhora da Conceição, entre outros, mas a mais importante e agregadora era a de Cinzas, festividade celebrada em todas as Ordens Terceiras do reino e ultramar.³²

Esses momentos de celebração constituíam-se em ocasiões de deslumbramento e de propagação dos seus ideais, cuidando-se ao pormenor de tudo, e gastando-se muito dinheiro com a sua realização,

²⁹ AOTSFPL, *Documento avulso*, não paginado.

³⁰ MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico*, op. cit., p. 423-459.

³¹ A Ordem Terceira de Sines entregava-se a este rentável negócio na segunda metade do século XVIII. Patrício, Sandra. *Santa Casa da Misericórdia de Sines. 500 Anos de uma instituição 1516-2016*. Sines: Santa Casa da Misericórdia de Sines, 2016, p. 64.

³² Essa importante cerimónia tem sido estudada nos últimos anos, contando com alguns trabalhos importantes. Veja-se, entre outros MORAES, Juliana de Mello. *Viver em penitência*, op. cit., p. 263-275; DANTAS, António Barbosa. *Tempos de festa em Ponte de Lima (séculos XVIII-XIX)*. Vol. I. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima, 2017, p. 80-149; FERREIRA, J. A. Pinto. Os majestosos andores da procissão de Cinzas. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, Porto, vol. XXIX, 1966, p. 602-659.

embora em algumas localidades, os irmãos fossem chamados a pagar as figuras que a integravam.

Os enterros enquanto fonte de rendimento e de visibilidade pública

Todos os homens da Idade Moderna se preocupavam com a morte e a sepultura do seu corpo. A inscrição em associações como as Misericórdias, outras confrarias e Ordens Terceiras visava também esse sentimento, a acumulação de preces divinas e a prática de obras de caridade que ajudassem no momento do Juízo Final.

As Misericórdias ofereceram desde cedo esse serviço, fazendo-o gratuitamente e de forma pomposa aos seus irmãos, onde todos deviam estar presentes, bem como aos pobres e disponibilizando-o a todos os outros, mediante um pagamento. Esta era uma obra de misericórdia muito valorizada e frequentemente inscrita nos painéis de azulejos das suas igrejas. Para a realizarem dispunham de móveis fúnebres, destinados aos diferentes públicos, por vezes possuíam ainda uma pequena tumba para as crianças, mas também outros bens necessários à cerimónia. O compromisso de 1618 descreve em pormenor a maneira de realizar cada tipo de enterro, devendo os irmãos de ambas as condições carregar a tumba dos mortos, o que nem sempre aconteceu nos séculos XVII e XVIII, negando-se muitos deles a integrar esses cortejos e a carregar a tumba, principalmente os nobres, por considerarem uma prática não consentânea com o seu estatuto. A indisciplina era reinante nesse setor, obrigando as Mesas a estratégias de remedeio, que passaram em muitos casos pela contratação de homens para efetuarem esse serviço. Por essas e outras razões, este tornou-se um setor muito problemático nas Misericórdias, no período assinalado.

Com o privilégio alcançado em 1593, mais nenhuma instituição podia organizar funerais que se iguallassem aos das Misericórdias.³³

Tratando-se de instituições da Igreja, que privilegiavam a salvação, as Ordens Terceiras cuidavam em vida da salvação da alma dos seus membros, preparando a morte com muita antecedência. A elaboração

³³ SÁ, Isabel dos Guimarães. As Misericórdias na sociedade portuguesas no período moderno. *Cadernos do Noroeste*. Braga, n.º 15, 2001, p. 352.

do testamento durante o noviciado é marcante quanto à disposição que estes deviam apresentar perante um facto inegável. Todos os defuntos deviam envergar os seus hábitos, condição imposta em algumas destas instituições para serem acompanhados por elas, esperando a proteção que os seus benefícios carregavam. A mortalha era outra indumentária aconselhada, igualmente pela proteção que trazia. Entre as diversas, a franciscana era uma das preferidas.

Após a morte, os irmãos eram avisados pelo sino da sua igreja ou capela e deviam de imediato implorar pela alma do que acabava de partir, ajudando-o espiritualmente num momento tão difícil como era o da passagem.

A instituição fazia transitar para a casa do defunto os bens necessários para o velório e o acompanhamento fúnebre, como era a tumba, tochas, cera... Todavia, esses bens só eram cedidos se a Ordem fosse a responsável pelo enterro, caso contrário, não eram disponibilizados.

Também para as Ordens Terceiras os enterros ganharam relevância pelo que significavam, e à semelhança de outras instituições era obrigatória a presença de todos os irmãos no acompanhamento fúnebre do irmão falecido.³⁴

Apesar dos esforços e cuidados postos nessas cerimónias, nas Ordens Terceiras conheceram igualmente desvios à norma. Os irmãos faltavam aos enterros, não cumprindo com o determinado nos seus estatutos, nem usando de caridade com os seus companheiros na morte.³⁵

As Ordens Terceiras com o crescimento e afirmação conhecidos no decurso do século XVIII, e na senda da autonomia que muitas conseguiram relativamente à Ordem Primeira, desejaram também livrar-se das Misericórdias na questão dos enterros, ao sepultarem elas mesmas os seus irmãos na tumba da instituição. Tratava-se de uma questão financeira, mas também de representação social e de ganhos simbólicos, uma vez que era nesses momentos que as insti-

³⁴ REIS, João José. *A morte é uma festa*. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 146

³⁵ MORAES, Juliana de Mello. *Viver em penitência*, op. cit., p. 279-295.

tuições capitalizavam prestígio, ao prestarem um serviço de grande reconhecimento social e religioso.

Por outro lado, era também para eles que se faziam grandes investimentos em paramentos, em alfaias litúrgicas, em bandeiras, nas tumbas que se mandavam fazer novas ou nos panos que se compravam do melhor que havia para as guarnecer, nas tochas, na cera, no cumprimento rigoroso do ritual, tudo para que o desfile fosse grandioso e marcante. Os irmãos deviam apresentar-se em corpo, condignamente vestidos, marcando a diferença relativamente às outras associações. Cabia à instituição promotora a organização, devendo zelar pelo rigoroso cumprimento do cortejo, organizando as precedências das confrarias, o lugar dos irmãos, dos pobres, quando os havia, dos sacerdotes, do féretro e dos restantes fiéis. Tudo devia concorrer para dignificar o morto, mas também a instituição.

A luta pelos enterros no século XVIII

Muito prestigiadas, as Misericórdias receberam, como já referimos, desde cedo muitos privilégios, o que provocou inimizades e rivalidades com muitas instituições, algumas delas suas concorrentes. Falamos das Ordens Religiosas,³⁶ mas também de outras confrarias,³⁷ de párocos das freguesias em que as Santas Casas estavam instaladas,³⁸ das Câmaras, de bispos³⁹ e das Ordens Terceiras. A rivalidade prendia-se com a representação e o exercício de poder, litigando com os que

³⁶ Sobre a relação de conflito da Misericórdia de Goa com os Jesuítas da cidade leia-se SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 1997, p. 161-165. Também em Évora a Misericórdia se viu envolvida em conflitos com os jesuítas da cidade. PARDAL, Tude. *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina. Estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*. Lisboa: Edições Colibri; CIDEHUS-UE, 2007, p. 78-79.

³⁷ ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. *Ordre et désordre pendant les enterrements de la Miséricorde de Braga à l'Époque Moderne*. *Hispania Sacra*, Madrid, vol. 68, n° 137, 2016, p. 245-258.

³⁸ ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. *Dar aos pobres e emprestar a Deus*, op. cit., p. 551-554.

³⁹ PAIVA, José Pedro. A relação das misericórdias com a Igreja na Época Moderna (1498-1820). In: PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. vol. 10. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas; Centro de Estudos de História Religiosa de Portugal, 2017, p. 305-313.

as rodeavam. E as Ordens Terceiras transformaram-se em setecentos nas mais fortes concorrentes das Misericórdias na questão dos enterros. Porém, o problema não nasceu nessa centúria, já anteriormente é conhecido em algumas localidades.

Não se pense, todavia, que o panorama traçado diz respeito apenas à realidade portuguesa. Também no Brasil, as Misericórdias e as Ordens Terceiras se envolveram em conflitos, pela defesa de interesse, registando-se o mesmo com outras confrarias e não raras vezes por causa dos enterros e do uso de esquife próprio, mas também por outros assuntos.⁴⁰

Apesar da rivalidade entre Misericórdias e Ordens Terceiras ser o nosso objeto de estudo e da luta pelos enterros constituir o nosso foco de análise, não esquecemos que os conflitos internos existentes nas duas instituições demonstram quão era conflituosa a sociedade de Antigo Regime. Tal como nas Ordens Terceiras, nas Santas Casas existiam problemas com os irmãos em momentos importantes, como eram as procissões, os peditórios e muito concretamente os enterros e as eleições, mas também com os assalariados dos diversos setores de atividade.⁴¹ Por vezes, as várias Ordens Terceiras mantinham também períodos de tensão entre si, devido à supremacia de uma relativamente à outra e até à pertença simultânea de vários dos seus membros em algumas delas.⁴²

A prerrogativa de 1593 foi fundamental no momento para o crescimento das Misericórdias e para a chegada de legados, uma vez que todos se preocupavam com a morte e a salvação da sua alma. Ora, foi precisamente por meio dos legados que essas confrarias cresceram,

⁴⁰ Para a realidade brasileira veja-se BOSCHI, Caio. Sociabilidade religiosa laica: as irmandades. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dir.). *História da Expansão Portuguesa*, vol. 3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, p. 366-368.

⁴¹ Na Santa Casa de Montemor-o-Velho foram frequentes os conflitos em torno de vários assuntos e com a intervenção de pessoas diversas. Confira-se SILVA, Mário José da Costa. *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho*. Espaço de Sociabilidade, Poder e Conflito (1546-1803). Figueira da Foz: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 1999, p. 126-131.

⁴² Para o caso de Santarém onde existiam três destas instituições leia-se REIS, Maria de Fátima. *Santarém no tempo de D. João V*. Administração, Sociedade e Cultura. Lisboa: Edições Colibri, 2006, p. 412-417.

atingindo algumas delas o maior volume no século XVII,⁴³ enquanto outras o conheceram na centúria seguinte.⁴⁴

Se as Ordens Terceiras se afirmaram no século XVIII, não há dúvida que as Misericórdias eram nesse período as confrarias mais poderosas em termos locais.⁴⁵ Todavia, algumas Ordens Terceiras também se fizeram ricas, como aconteceu nas do Porto e em várias de Lisboa, ou ainda na de Braga, para citarmos apenas alguns exemplos,⁴⁶ possuindo um importante património, ao qual, se junto em vários casos, o de algumas confrarias, possibilitando-lhes também alargar os seus serviços religiosos.⁴⁷

As Santas Casas conheceram muitos problemas com as restantes confrarias locais, não raras vezes devido aos enterros. Porém foi com as Ordens Terceiras que as discórdias se agudizaram. Quando algumas dessas Ordens decidiram adquirir tumba própria e enterrar os seus próprios irmãos, quase sempre no século XVIII, as Misericórdias consideraram um escândalo, que lhes causava prejuízo e as vexava publicamente, tanto mais que alguns deles eram também seus confrades. Sentiam-se espoliadas de uma das suas regalias e, mais do que isso, acusavam as Ordens Terceiras de lhes causar perturbação e reti-

⁴³ Citam-se a título de exemplo apenas alguns trabalhos: COSTA, Américo Fernando da Silva. *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800*. (Caridade e assistência no meio vimaranense nos séculos XVII e XVIII). Guimarães: Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, 1999, p. 84; ABREU, Laurinda. *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: aspectos de sociabilidade e poder*. Setúbal: Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990, p. 49; RAMOS, Odete. *A gestão dos bens dos mortos na Misericórdia de Arcos de Valdevez: caridade e espiritualidade (séculos XVII-XVIII)*. Arcos de Valdevez: Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, 2015, p. 213; PEREIRA, Maria das Dores de Sousa. *Entre ricos e pobres: actuação da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca (1630-1800)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, 2008, p. 110.

⁴⁴ O mesmo se refere para o século XVIII: FERNANDES, Paula Sofia da Costa. Legados de misas: salvar a alma protegendo parentes capelães. In: SANTOS, Carlota (coord.). *Família, Espaço e Património...*, p. 177; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. *A Misericórdia de Monção: fronteira, guerras e caridade (1561-1810)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Monção, 2008, p. 190.

⁴⁵ Sá, Isabel dos Guimarães, A reorganização da caridade em Portugal em contexto europeu (1490-1600). *Cadernos do Noroeste*, Braga, vol. 11 (2), 1998, p. 37.

⁴⁶ PROENÇA, Maria José. *A Ordem Terceira Franciscana em Braga e a sua Igreja. Património e História*. Braga: VOT de S. Francisco de Braga, 1998, p. 75.

⁴⁷ Para a de Ferrol veja-se MARTÍN GARCÍA, Alfredo; MARTÍN GARCÍA, Ana. *Las cofradías de la Orden Tercera de Ferrol*. Estudio histórico-artístico. Ferrol: Cofradías de la Orden Tercera de Ferrol, 2007.

rar tranquilidade. Sublinhamos que enterrar os mortos era uma obra de misericórdia que abarcava todos, e à qual se conferia uma enorme importância na Idade Moderna, facto que concedia grande relevância ao privilégio. Com um elevado conceito de si próprias e muito zelosas das suas prerrogativas e imagem pública, as Santas Casas não desejavam assistir à diminuição do seu poder em termos locais, lutando para que não lhes “roubassem” os enterros.

Essas ocorrências eram entendidas como uma afronta para as Santas Casas e, por vezes, originavam desentendimentos internos e principalmente externos. Tudo o que saísse da normalidade e de dentro das suas portas, era considerado um escândalo, que as expunha a juízos alheios, lhes podia retirar brilho e penalizá-las duplamente: por um lado, porque perdiam o enterro em causa e, por outro, porque se abria uma nova via de funerais que subtraía serviços pagos e hipotéticos legados e doações às Santas Casas. Porém, sabemos também que já nessa altura os enterros pagos não representavam em termos financeiros o rendimento de outros tempos. Por isso, para além de a matéria implicar dinheiro, ela representava mais do que isso. A representação simbólica da tumba da Misericórdia era muito relevante para a confraria, pois por ela passava também a sua imagem pública e a questão dos legados.

Esses processos estavam normalmente associados ao risco de ir-mãos, quando pertenciam às duas instituições em simultâneo, e a muito desgaste. Durante a Idade Moderna, os que podiam inscreviam-se em mais do que uma confraria, alargando a sua integração também às Ordens Terceiras, numa busca de aperfeiçoamento moral, e estrutura cumulativa de preces e de sufrágios que ajudassem na salvação da sua alma. Era preciso ter posses para o fazer, uma vez que todas exigiam o pagamento de uma joia de entrada e muitas obrigavam ainda ao desembolso de dinheiro para satisfazer os anuais. Como resposta à afronta, as Misericórdias usavam essa estratégia e, não raras vezes, recusavam-se a integrar procissões onde estivesse presente a Ordem Terceira com quem mantinham litígio. A retaliação podia também passar por deixar de encomendar sermões aos frades da Ordem Primeira, lesando-os também como pregadores e, de igual forma, em termos financeiros.

Quando se sentiam espoliadas de um direito que consideravam inalienável, as Misericórdias normalmente protestavam e esperavam algum tempo para que o assunto regressasse à normalidade. Assim aconteceu também com os enterros subtraídos pelas Ordens Terceiras. No fundo, enquanto homens experientes e muitas vezes pertencentes às duas instituições, os irmãos procurariam meios informais de resolução do problema, para que o mesmo não se agudizasse e saísse portas afóra. Depois, e quando a questão não se solucionava, passavam a um patamar intermédio, recorrendo a teólogos para que se pronunciassem, esperando sempre um parecer favorável. Por vezes, a este agregavam também a defesa do seu jurista e recorriam à Justiça. Isso mesmo se verificou em Vila Viçosa, quando em meados de setecentos a Misericórdia se confrontou com as pretensões da Ordem Terceira de São Francisco local. Dessa feita, a Santa Casa não venceu e, para não perder tudo, recorreu ao monarca na tentativa de os defuntos da vila sepultados pelo sodalício franciscano lhe pagarem como se usassem a sua tumba, mesmo não se servindo dela. Esse seu argumento também não colheu parecer favorável junto do monarca, vendo-se novamente derrotada nas suas pretensões.⁴⁸ Contudo, não se deu por vencida, e passados alguns anos, após saber que não podia cobrar os referidos enterros, continuava a lutar por eles. Como se explica essa situação? Se o monarca não lhe deu razão, porque continuava a Misericórdia calipolense a insistir numa prerrogativa com cerca de dois séculos, mas já morta? Nessa altura, a Santa Casa da vila alentejana passava por tempos difíceis: era menos procurada pelos nobres, com a saída dos duques de Bragança em 1640 para Lisboa, onde D. João II assumiu a Coroa, partiu com ele muita da nobreza da terra e a vila caiu numa letargia prolongada; crescia a dificuldade das cobranças, nomeadamente dos foros e rendas e desde que os duques abandonaram a vila, e a Santa Casa deixou de contar com o seu patrocínio direto.⁴⁹ Assim, apesar das dificuldades financeiras, continuava a lutar por uma causa perdida.

⁴⁸ Em Coimbra, a Ordem Terceira de São Francisco obteve um alvará régio em 1745 que a dispensava de usar a tumba da Misericórdia da cidade, podendo sepultar os seus membros em esquife próprio. Leia-se BARRICO, Joaquim Simões. *Notícia Historica da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de S. Francisco da cidade de Coimbra e dos eu hospital e Asylo*, Coimbra: Tipografia de J. J. Reis Leitão, 1895, p. 118-120.

⁴⁹ ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. *Dar aos pobres e emprestar a Deus*, op. cit., p. 307-309.

Mas essa situação não era apenas metropolitana, o movimento estendeu-se também ao Brasil onde as Ordens Terceiras cresceram igualmente em importância. Em 1761, a Santa Casa de Belém do Pará queixou-se dos terceiros locais por impedirem a confraria de entrar nos “seos conventos”, lugares onde estavam sediadas, para enterrar irmãos terceiros. Na missiva enviada ao monarca, a Misericórdia aludia aos mesmos privilégios das suas congêneres do reino e relatava um caso de violência praticada pelos terceiros de São Francisco que subtraíram um cadáver da tumba da confraria, não lhe permitindo entrar na igreja conventual. Tratando-se de um irmão terceiro, estes consideravam ter direito a fazer-lhe o funeral e a usarem a sua tumba. Todavia, os confrades da Misericórdia manifestavam a sua indignação, as perturbações causadas e afirmaram possuir iguais práticas às do reino, solicitando ao monarca a reposição da ordem e a manutenção da prerrogativa.⁵⁰

Na Bahia, igual situação foi conhecida também por volta de meados de setecentos e nela estavam envolvidas não apenas Ordens Terceiras, mas ainda várias confrarias. Pretendiam usar o seu esquife para enterrar os irmãos, o que obrigou a Santa Casa da cidade a defender-se junto do monarca, recordando o seu antigo privilégio. O assunto foi novamente agora à mão de D. Maria I, em 1781, passados quase 30 anos, o que significava a perda progressiva dessa prerrogativa e o alargamento a mais confrarias. Apesar de a Casa Real nunca ter dado razão aos contestatários, era evidente que a Misericórdia baiana estava em apuros no tocante a esse assunto e não conseguia manter intacto o monopólio dos enterros, até que, usando de pragmatismo, o substituiu por o pagamento de um serviço que não fazia. Seguiu nesse particular o exemplo de muitas das suas congêneres.⁵¹

No Alentejo, perante a imposição progressiva das Ordens Terceiras nesse setor, algumas Misericórdias estabeleceram contacto entre si para se informarem e, talvez, saber como agir. As respostas chegadas na

⁵⁰ PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 8, op. cit., p. 538-539.

⁵¹ A informação referente à Misericórdia de Bahia encontra-se em REIS, José João. *A morte é uma festa...*, p. 144-149.

segunda metade do século XVIII davam conta da preponderância das Santas Casas no “negócio” dos enterros, menos em Vila Viçosa, embora a resposta fosse mitigada de meia verdade, sugerindo que não estava ainda totalmente vencida, o que já não era verdade. Essa procura de informação é demonstrativa da preocupação crescente nessas confrarias e da ameaça causada pelas Ordens Terceiras, uma vez que o panorama se ia alastrando a várias cidades e vilas. Assim, e imbuída do mesmo espírito, a Misericórdia de São João da Pesqueira alertou os seus membros, num dos seus acórdãos em 1755, para se oporem às pretensões da Ordem Terceira da vila de querer possuir uma tumba para enterrar os seus irmãos, exortando-os a defenderem o seu privilégio.⁵²

Como o movimento se ia alargando, as Misericórdias lutavam como podiam pelos enterros que lhes “fugiam”, resistindo e procurando agregar forças numa luta que haveriam de perder.

Em algumas localidades, o entendimento possível entre as duas instituições passou por um acordo. Em Guimarães, a Ordem Terceira de São Francisco abeirou-se da Santa Casa local em 1788, propondo-lhe pagar 2.400 réis por cada seu irmão que fosse enterrado na sua tumba. Ficavam de fora desse acordo os que fossem simultaneamente irmãos da confraria, pois tinham enterro gratuito na Santa Casa. O sodalício franciscano comprometia-se a avisar o mordomo do mês da confraria dos óbitos dos seus irmãos e a pagar antes da realização do enterro. Porém, para evitar problemas futuros, os terceiros pretendiam que o acordo fosse ratificado pelo Desembargo do Paço, assegurando-se da sua validade e permanência. A Santa Casa sabia bem o que estava em causa e, para se certificar do passo a dar, nomeou letrados para analisar o acordo proposto, mas em 1795 ainda não tinha tomado posição, evidenciando grandes dúvidas e incertezas, pois não pretendia hipotecar o futuro.

Ao avaliarmos os montantes a pagar pelas diferentes tumbas da Santa Casa, verificamos que esse não era um bom negócio para a confraria, pois a tumba que podia ser usada pelos particulares custava 4.000 réis “com veu de veludo roxo”. Se a confraria aceitasse

⁵² PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 8, op. cit., p. 149.

o que lhe era proposto, perdia no imediato dinheiro e para sempre o privilégio que lhe tinha sido concedido. Mas se não concordasse, poderia perder de igual forma, pois os terceiros já usavam tumba própria há vários anos.

Esse acordo vinha na sequência de litígios existentes entre as duas instituições desde a década de 1730, tendo a Santa Casa mantido uma relação difícil e de confronto na defesa dos seus interesses, tanto mais que estava a ser atacada em várias frentes: os irmãos de São Pedro e o Cabido tinham as mesmas intenções e mantinham práticas iguais às dos terceiros franciscanos. Assim, se a Misericórdia aceitasse o acordo proposto, abria um procedimento que teria que alargar aos restantes litigantes. Talvez por isso, passados 12 anos ainda não tinha respondido aos referidos terceiros.⁵³

Na mesma vila minhota, e já em 1825, a Ordem Terceira de São Domingos seguiu o exemplo do sodalício franciscano e acordou pagar 800 réis à Santa Casa por cada irmão seu que sepultasse na sua tumba, sendo a escritura lavrada no notário e posteriormente confirmada pelo rei.⁵⁴

Outras vezes, foi o estabelecimento de normas a cumprir nos enterros relativamente aos irmãos de ambas as instituições que acalmou os ânimos, como se verificou no Porto entre a Ordem Terceira de São Francisco e a Santa Casa.⁵⁵

Quando não conseguiam dirimir o problema localmente, as Misericórdias apelavam à Corte na esperança de continuarem como o monopólio dos enterros, vendo com muito maus olhos a firmação do poder das suas mais fortes concorrentes. Porém, quando nem mesmo assim conseguiam fazer valer os seus interesses e, sem outra forma de apelo, usavam de pragmatismo e acordavam receber uma parcela de dinheiro. Receber sem fazer o serviço foi a solução encontrada por várias

⁵³ COSTA, Américo Fernando da Silva. *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800*, op. cit., p. 189-190.

⁵⁴ PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 8, op. cit., p. 246.

⁵⁵ AMORIM, Inês, Economia terrena e economia da salvação: o financiamento das misericórdias (1498-1834). In: PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. vol. 10, op. cit., p. 207.

Misericórdias em diferentes partes do reino e do ultramar. As Ordens Terceiras pagavam para se afirmarem num “território” importante e as Misericórdias auferiam rendimentos sem qualquer trabalho, ainda que assistissem à diminuição do seu crédito.⁵⁶

Mas como conseguiam as Ordens Terceiras subtrair a prerrogativa das Misericórdias e que instrumentos legais lhes davam cobertura?

Apesar de estarem subordinados aos frades de Santo António, os terceiros franciscanos de Ponte de Lima foram caminhando no sentido de se libertarem deles e fizeram-no também no tocante aos enterros. Por isso, em 1682 procuraram ter esquife seu para sepultar os seus membros, mas a decisão era complexa também porque muitos dos seus irmãos eram simultaneamente confrades da Santa Casa, o que abria um duplo conflito: com os frades franciscanos e com a Misericórdia da vila. A resolução tomada pelo sodalício ia no sentido de cada irmão que integrasse as duas instituições, se desejasse ser enterrado pela Santa Casa não seria acompanhado pela Ordem Terceira, estratégia que os pressionava para serem levados na sua tumba. Todavia, a resolução não teve fácil implementação, e em 1749 os terceiros limianos solicitaram à sua congénere de Coimbra cópia de um decreto que os autorizava a usar tumba própria nos enterros dos seus membros. Apesar do pedido, a resposta elucidava que o referido instrumento legal resultava de uma cordo entre eles e a Santa Casa da cidade do Mondego, mas perante a insistência ficou a saber-se que nele a Misericórdia de Coimbra cedia os seus direitos à Ordem Terceira da cidade para enterrar os seus membros em tumba própria, demonstrando os avanços conseguidos pelos sodalícios franciscanos ao longo de setecentos e o recuo das Misericórdias nesse campo. Estamos cientes de que o citado acordo não aconteceu sem antes terem surgido desencontros e porfias entre as duas instituições, mas o certo é que as Ordens Terceiras iam ganhando terrenos em matéria de enterros, substituindo gradualmente as Misericórdias nessas funções.

⁵⁶ LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro. Introdução. In: PAIVA, José Pedro (coord. científico). *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 8, op. cit., p. 20, 23.

Mas como se explica essa subtração do privilégio às Misericórdias? Que circunstâncias justificam o confronto com as confrarias mais poderosas em termos locais? As razões são várias e estendem-se a muitos setores de atividade das Santas Casas, ajudando-nos a compreender uma situação complexa e perturbadora, num tempo em que elas apresentavam sinais de crise. Internamente, essas instituições já não conseguiam atrair os “melhores”, como em tempos passados. Em muitas, registam-se mais oficiais do que nobres, num desequilíbrio que o compromisso não permitia; as fraudes internas apontavam para más administrações, para desgoverno, fraudes eleitorais, foros e rendas muito atrasados, créditos mal parados e alguns definitivamente perdidos, o que exigia batalhas judiciais e reforço do plantel de juristas, para assistir nos prolongados litígios jurídicos, aumentando ainda mais as despesas. À conflitualidade externa junta-se a interna: irmãos que não compareciam nas Mesas, não participavam nas procissões e nos peditórios, o que já não era novo, mas continuava a corroer as instituições, não apareciam nos enterros, negando-se a carregar a tumba, pouco se importando com a expulsão. Enfim, um rol de problemas que não eram exclusivamente das instituições metropolitanas. Também pelo menos nas da Bahia e do Rio de Janeiro a situação não era muito diferente.⁵⁷

Acresce ainda a subida dos preços, num século em que se assiste a uma inflação progressiva, mas igualmente as elevadas somas despendidas no setor da saúde. Os hospitais superlotados exigiam mais dinheiro para tratar o corpo, num período em que este ocupa cada vez mais um lugar de maior destaque relativamente à alma.

Essa situação teve grande influência no setor religioso e nos capelães. Esses sacerdotes negavam-se a celebrar as missas das capelas e outras pelos preços ajustados, reivindicando aumentos, que, quando não pagos, os levavam a largar as capelas, ficando as missas por celebrar. As Misericórdias foram confrontadas século XVIII com missas em atraso, sendo obrigadas a solicitar a Roma breves de redução ou de

⁵⁷ SÁ, Isabel dos Guimarães. Misericórdias. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dir.). *História da Expansão Portuguesa*. Vol. 3, op. cit., p. 281-283.

anulação para manterem em atividade um setor fundamental, mas que não conseguiam aguentar tal como estava desenhado⁵⁸.

As leis pombalinas e o corte na herança destinado à alma contribuíram igualmente para a receção de menos legados, num período em que eles já estavam em queda e se instalava o descrédito. Estamos, por conseguinte, perante instituições fragilizadas, mas muito longe de serem pequenas. A sua vitalidade continuou, passando este momento menos bom, para de novo nos séculos seguintes continuarem a inovar e a responder às necessidades do tempo, embora num outro enquadramento, como muito bem têm demonstrado alguns trabalhos, de que se destacam os desenvolvidos por Maria Antónia Lopes.

Em Viana do Castelo, a Ordem Terceira de São Domingos optou por uma posição diferente e sem questionar o privilégio da Santa Casa, no primeiro quartel setecentista, pediu autorização à Misericórdia da vila para integrar os enterros dos seus membros feitos pela Santa Casa, fazendo-o sob a bandeira da referida Ordem.⁵⁹ Preferindo uma solução mais consensual, a citada Ordem desfilava debaixo do seu estandarte, ganhava da mesma forma visibilidade e não colidia com a confraria mais poderosa da terra.

Um outro motivo que fez litigar as Misericórdias com as Ordens Terceiras foi a precedência nos cortejos fúnebres. Em Chaves, a Ordem Terceira franciscana contestou na década de sessenta de setecentos o lugar ocupado pela Santa Casa da vila nos funerais, entrando as duas instituições numa contenda, pois ambas entendiam ocupar o mesmo lugar nessas cerimónias.⁶⁰ Essa era uma questão muito frequente entre várias confrarias quando em cerimónias públicas tinham de ocupar lugares distintos. A precedência determinava que as mais

⁵⁸ Para os breves de redução e anulação consulte-se os trabalhos de ABREU, Laurinda. Para uma outra visão do Purgatório: uma primeira abordagem aos Breves de Redução. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 2, 1999, p. 23: 713. Da mesma autora: A difícil gestão do Purgatório: os Breves de Redução de missas perpétuas do Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XIX). *Penélope*, Lisboa, 30/31, 2001, p. 49-72.

⁵⁹ MAGALHÃES, António. *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*. Viana do Castelo: Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, 2013, p. 552.

⁶⁰ Veja-se a propósito VIÇOSO, Maria Isabel. *História da Misericórdia de Chaves*. 500 Anos de vida. Chaves: Santa Casa da Misericórdia de Chaves, 2007, p. 78.

antigas desfilassem em último lugar, mas nem sempre se chegava a consenso sobre quem devia desfilar nesse sítio, mas, por vezes, desconhecia-se quem era a mais antiga. Mas mesmo que se conhecesse essa informação, havia sempre quem não se contentasse com ela e exigisse outro lugar no desfile.

O desfile de cada instituição nas cerimónias públicas não era assunto menor. Por isso, esta matéria constituiu uma fonte de problemas quer entre confrarias, quer entre estas e as Ordens Terceiras, quer mesmo entre o pároco da freguesia e estas instituições. A visibilidade e o estatuto social associavam-se em momentos de grande simbolismo como eram os enterros ou as procissões, ocasiões sempre presenciadas por muitos fiéis.

Pese embora a situação das Misericórdias já ter conhecido melhores dias, também algumas Ordens Terceiras já estudadas demonstram problemas causados pelas leis pombalinas e pela busca de dinheiro junto de várias instituições pela Coroa, em finais do século XVIII, para fazer frente aos problemas militares surgidos. O avanço do Estado era geral relativamente a instituições de mão morta, pretendendo tomar-lhes contas e controlá-las, o que não se verificou sem resistência por parte das visadas.⁶¹

Foi ainda na mesma década de sessenta que o escrivão da Santa Casa de Chaves sem autorização, da restante Mesa, resolveu emprestar o caixão dos irmãos para um enterro da Ordem Terceira, o que lhe casou problemas internos, como quase sempre acontecia nestas situações. O assunto associado a outras tropelias feitas pelo mesmo irmão justificaram o seu afastamento do cargo.⁶² As acusações que sobre ele penderam eram graves e emprestar a tumba reservada aos irmãos a uma instituição com quem a Misericórdia não mantinha relações amistosas pesou na tomada de posição do órgão dirigente. Porém a atitude do escrivão, ainda que não esteja esclarecida nas fon-

⁶¹ Para o Rio de Janeiro e no que se refere às Ordens Terceiras de Nossa Senhora do Carmo e de São Francisco consulte-se MARTINS, William de Souza. *As ordens terceiras e o poder régio no Rio de Janeiro (c. 1790-1808)*. In: XXIV SIMPOSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, Associação Nacional de História-ANPUH, 2007, p. 1-9.

⁶² VIÇOSO, Maria Isabel. *História da Misericórdia de Chaves*, op. cit., p. 79.

tes, pode ter estado associada a relações estreitas com a referida Ordem. Havia muitos irmãos da Santa Casa que integravam as Ordens Terceiras da mesma localidade, sendo simultaneamente membros de ambas, bem como de outras confrarias. Podiam ainda ter familiares também nas duas instituições. Estes factos aproximava-os e, não raras vezes, fazia-os interagir.

Apesar das desavenças registadas estarem diretamente relacionadas com interesses económicos, mas também com aspetos de representação simbólica, depois do assunto resolvido, a cooperação e a proximidade regressavam, passando em vários casos pelo empréstimo de alfaias religiosas a usar em cerimónias religiosas relevantes, pela integração de procissões, ou mesmo a cedência de espaços para a ocorrência de determinadas atividades.

Considerações finais

A conflitualidade das Ordens Terceiras com as Misericórdias no século XVIII não pode ser analisada como um fenómeno isolado, antes, pelo contrário, dever ser entendida como fazendo parte da dinâmica e do quotidiano dessas instituições, que direcionavam a defesa do que consideravam ser os seus interesses para todos os que com elas colidiam. Como verificámos, não só as Misericórdias chocaram e porfiaram com tudo o que estava à sua volta, como as Ordens Terceiras pleitearam também como muitas instituições e pessoas. Como se demonstra por meio do texto, umas e outras entraram em conflito por diversos motivos, constituindo os enterros um tema muito sensível pelo rendimento que lhes possibilitavam, mas também pela exposição pública de que usufruíam nesses momentos. Daí decorrem os conflitos com várias instituições locais.

Tema universal e unificador, a morte interessava a todos e envolvia disponibilidade de serviços e existência de recursos. Ora, as Misericórdias com a prerrogativa alcançada da Coroa em 1593 de possuir o monopólio dos enterros ofuscavam outras confrarias e Ordens Terceiras, no cumprimento da sétima obra de misericórdia corporal. Por isso, e para a desempenharem condignamente, pois tratava-se de um

serviço pago, dispunham de tumbas, mas igualmente de tochas, panos, bandeiras, cera e de outros bens, como um crucifixo, que alguns defuntos manifestavam o desejo de usar até o seu corpo descer à terra, para responder ao desejo de todos.

Com o crescimento e afirmação das Ordens Terceiras, estas vão lutar por enterrar em tumba própria os seus membros, o que esbarrou com interesses instalados nas Santas Casas, levando-as a batalhas em termos locais, passando a patamares intermédios, mas subindo em muitas ocasiões até à Coroa.

As soluções encontradas pela Casa Real nem sempre beneficiaram as Misericórdias como estas esperavam, pois eram de imediata proteção régia, mas os tempos eram outros, e a riqueza e a força alcançada pelas Ordens Terceiras num momento de menor brilho das Santas Casas teve o seu efeito e conseguiu corroê-las por dentro com sinais exteriores muito visíveis. Assim, as soluções encontradas em cada localidade foram variadas, materializando dinâmicas próprias e contextos diversificados, mas todas apontam ou para uma situação negociada após um largo período de conflitos em que nenhuma das partes saiu vencedora, dividindo, por isso, salomonicamente os efeitos. Em alguns casos as Ordens Terceiras decidiram pagar à Misericórdia um serviço que não prestava e fazendo elas mesmas os enterros dos seus irmãos, noutros as Santas Casas perderam definitivamente essa função para as Ordens Terceiras, sem qualquer compensação. Houve ainda quem estabelecesse regras para os enterros dos seus irmãos, depois de não se chegar a nenhum entendimento entre as duas partes. Entre uma posição e outra, algumas confrarias usaram de pragmatismo e optaram por se conformar com o pagamento que lhes era proposto, mas nem todas tiveram resposta pronta, o que evidencia a sensibilidade de que o assunto se revestia.

Para as Ordens Terceiras, esse era um “território” a conquistar, seguindo em frente na sua luta de autonomia relativamente à Ordem Primeira, mas também de afirmação e poder no que diz respeito às instituições concorrentes. No campo dos enterros, as mais fortes, como em vários outros, eram sem dúvida as Santas Casas, por isso,

o confronto não se fez esperar, e, quer de um lado, quer do outro era desencadeado em nome de um interesse maior. Controlar os enterros era para as Misericórdias um poder que ia muito para além do material e que perdurava nos séculos, enquanto para as Ordens Terceiras significava o acesso a esse poder e a sua representatividade em termos locais. Apear as Misericórdias do privilégio, significava em primeiro lugar vencê-las e depois entrar num negócio a que nem todos tinham acesso.

Tratando-se de uma matéria que diminuía as Santas Casas, estas empenharam-se fortemente na defesa do antigo privilégio, mas encontraram opositoras à sua altura, que nem sempre lhes possibilitaram vencer, obrigando-as a recuar e a adaptar-se às mudanças do tempo.